



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROJETOS EM APOIO A ENSINO FUNDAMENTAL
INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
CONVÊNIOS N.º 14.882/2017 E N.º 62.834/2017
EXERCÍCIO 2020 DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EDITAL Nº 004/2019 PREX

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – EQUIPE PEDAGÓGICA NUGEC

1. INTRODUÇÃO

A Universidade de Taubaté, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão e Equipe Pedagógica NUGEC, torna públicas as condições para submissão de propostas de **Projetos em Apoio ao Ensino Fundamental Integral e Educação Infantil Integral, Convênios N.º 14.882/2017 e 62.834/2017, celebrados entre Prefeitura Municipal de Taubaté e Universidade de Taubaté**, ao Edital nº 004/2019 PREX - Equipe Pedagógica NUGEC, acessível aos Servidores Docentes do quadro permanente da Instituição.

2. OBJETO

O presente edital tem o objetivo de selecionar Projetos para atuarem pelos Convênios N.º 14.882/2017 e N.º 62.834/2017, em Apoio ao Ensino Fundamental Integral e Educação Infantil Integral, a serem executados no 1º semestre de 2020, podendo sofrer descontinuidade, tendo em vista a avaliação prevista neste edital, de acordo com os Termos de Convênios e respectivos Planos de Trabalho e, ainda, conforme a demanda apontada pela Secretaria Municipal de Educação para o Ensino Integral do município de Taubaté.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Entende-se por Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação entre a universidade e a comunidade externa, mediado por discente de graduação orientados por um ou mais docente, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

3.2. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto de projetos de caráter orgânico-institucionais gerenciados com a mesma diretriz e voltados a um objetivo comum.

3.3. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações contínuas desenvolvida por docente (s) da Universidade com a colaboração de discente (s), de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.4. Projetos de extensão poderão ser convertidos em programas pela PREX, conforme a interdisciplinaridade e comunicação verificada entre projetos apresentados.

3.5. Nos casos de conversão de projetos em programa, a PREX decidirá sobre a coordenação do Programa, avaliando o projeto de maior complexidade e abrangência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Consigna-se a importância destes Convênios para promoção de projetos interdisciplinares entre as diferentes áreas de atuação do ensino integral, de forma a estimular o desenvolvimento do aluno em suas múltiplas competências e a formação para a cidadania, propondo temas descritos nas áreas temáticas previsto neste edital, de modo a proporcionar ao aluno, o protagonismo no processo de ensino-aprendizagem, bem como



estimular a discussão essencial para a formação plena de todos os participantes. Trata-se de efetivo instrumento de cidadania que fortalece o vínculo Universidade e comunidade.

5. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETO

5.1. Os projetos elaborados para este edital deverão atender aos objetivos relativos ao Ensino Integral da Rede Municipal de Taubaté:

5.1.1. Promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, autoestima e o sentimento de pertencimento;

5.1.2. Intensificar as oportunidades de socialização na escola;

5.1.3. Proporcionar aos alunos a formação integral por meio de ações no campo social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;

5.1.4. Incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;

5.1.5. Atender prioritariamente os alunos que se encontram em programas de vulnerabilidade social;

5.1.6. Ampliar a oportunidade de aprendizagem e proporcionar a melhoria da qualidade do ensino e do desempenho escolar dos alunos;

5.1.7. Estimular a melhoria das relações familiares dos alunos por meio do fortalecimento do vínculo, estimulados pelas atividades de integração proporcionadas pela escola;

5.1.8. Melhorar a relação do aluno com o ambiente escolar;

5.1.9. Melhorar as competências motoras, físicas, sociais e intelectuais dos alunos, visando uma formação ampla.

6. DIRETRIZES DO PLANO DE TRABALHO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

6.1. Os projetos elaborados para este edital, relativos ao Ensino Fundamental Integral, deverão ir ao encontro das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do convênio n. 14.882/2017, firmado entre Prefeitura Municipal de Taubaté e Universidade de Taubaté:

6.1.1. Contribuir para a ampliação da permanência dos alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

6.1.2. Auxiliar no desenvolvimento de atividades em locais potencializadores da aprendizagem em espaços externos à escola;

6.1.3. Contribuir para o melhor aproveitamento escolar dos alunos atendidos no período de tempo integral, considerando os indicadores de rendimento em avaliações, evasão, promoção e retenção;

6.1.4. Contribuir com o processo de alfabetização desenvolvido entre os alunos do 1º, 2º e 3º anos atendidos no período de tempo integral;

6.1.5. Oferecer aos alunos das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté acesso às diferentes áreas do conhecimento;

6.1.6. Contribuir para a aproximação das relações familiares por meio de eventos e atividades programadas, como reuniões trimestrais, participação em eventos de projetos pré-estabelecidos no Currículo Comum e previstos no Calendário Pedagógico;

6.1.7. Garantir a atuação de alunos da Universidade de Taubaté nas atividades relacionadas ao objeto, integrando a formação universitária dos discentes dos cursos que assim permitirem ao desenvolvimento do Ensino na Rede Municipal;

6.1.8. Garantir a participação de alunos da Rede Municipal de Ensino nos projetos da Universidade de Taubaté, podendo ser apresentados nos Congressos Institucionais.

7. DIRETRIZES DO PLANO DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

7.1. Os projetos elaborados para este edital, relativos à Educação Infantil Integral, deverão ir ao encontro das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do convênio n. 62.834/2017, firmado entre Prefeitura Municipal de Taubaté e Universidade de Taubaté:



- 7.1.1. Manter o atendimento aos alunos já matriculados nas unidades escolares de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté durante toda a vigência do convênio;
- 7.1.2. Contribuir para a ampliação da permanência do aluno nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté;
- 7.1.3. Contribuir para a ampliação as oportunidades de aprendizagem dos alunos nas unidades escolares de educação infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté, melhorando, conseqüentemente, o desenvolvimento global deste público;
- 7.1.4. Contribuir para o melhor aproveitamento escolar dos alunos atendidos no período de tempo integral, considerando os indicadores de rendimento em sondagens, frequência e evasão;
- 7.1.5. Contribuir para o acesso a conjunto de práticas que articulem as experiências e os saberes dos alunos com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade, matriculadas nas unidades escolares de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Taubaté;
- 7.1.6. Contribuir para a melhora da relação do aluno com o ambiente escolar, estimulando o cuidado com a estrutura física e patrimônio público;
- 7.1.7. Contribuir para a aproximação das relações familiares por meio de eventos e atividades programadas, como reuniões, participação em eventos de projetos pré-estabelecidos no Currículo Comum e previstos no Calendário Pedagógico;
- 7.1.8. Garantir a atuação de alunos da Universidade de Taubaté na execução do objeto.

8. ÁREAS TEMÁTICAS

8.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação:

8.1.1. Para Educação Infantil (alunos de 0 a 5 anos):

- a) Desenvolvimento sócio emocional;
- b) Leitura, letramento e produção textual;
- c) Comunicação e tecnologia;
- d) Saúde: atividade física, qualidade de vida, alimentação saudável;
- e) Educação ambiental;
- f) Incentivo à pesquisa e prática científica;
- g) Jogos e raciocínio lógico matemático;
- h) Inclusão e diversidade.

8.1.2. Para Ensino Fundamental (alunos de 6 a 14 anos):

- a) Prevenção ao uso de drogas;
- b) Autoestima, relações interpessoais, Bullying;
- c) Leitura, letramento e produção textual;
- d) Comunicação, tecnologia, mídias sociais;
- e) Saúde: atividade física, qualidade de vida, alimentação saudável;
- f) Esportes e jogos cooperativos;
- g) Educação ambiental;
- h) Incentivo à pesquisa e prática científica;
- i) Jogos e raciocínio lógico matemático;
- j) Educação Patrimonial e cultura;
- k) Inclusão e diversidade.



9. CRONOGRAMA

As datas limites para cada evento deste edital estão apresentadas no Cronograma abaixo:

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	21/10
Submissão das propostas	21/10 a 20/11
Encaminhamento à Comissão Avaliadora	21/11
Avaliação e seleção (resultado da 1ª fase)	22/11
Apresentação à Equipe Pedagógica dos projetos classificados na 1ª fase	25/11
Publicação do resultado final	27/11

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. O recurso destinado a este edital é de 08 horas para o projeto selecionado relativo ao Convênio nº 14.882/2017 e de 08 horas para o projeto selecionado relativo ao Convênio nº 62.834/2017

10.2. Serão concedidas bolsas via convênios para discentes participantes dos projetos aprovados, desde que o número seja adequado/coerente com o objeto/objetivo do projeto, estando sujeito à análise e ao deferimento da Equipe Pedagógica NUGEC.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Cada docente poderá submeter, na condição de coordenador(a), quantas propostas julgar necessárias para cada convênio (Ensino Fundamental e Educação Infantil), não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos;

11.2. Cada docente poderá ter aprovado no máximo um projeto em cada convênio;

11.3 A carga horária total do docente nos projetos de extensão deverá estar de acordo com a Deliberação Consep Atribuição de Aula do ano corrente;

11.4. Os projetos propostos para a Educação Infantil deverão atender duas escolas por semestre, em períodos a combinar com as equipes de gestão;

11.5. Os projetos propostos para o Ensino Fundamental deverão atender uma escola por semestre, nos períodos matutino e vespertino;

11.6. Os projetos propostos para as escolas de ensino fundamental deverão especificar o público alvo (Fundamental I ou Fundamental II);

11.7. Somente alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência poderão concorrer à vaga de bolsista;

11.8. Não poderão participar alunos de cursos integrais;

11.9. Será permitida a participação de alunos voluntários;

12. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

12.1. As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** até a data limite para inscrição prevista no item 9 deste edital.

12.2. Os coordenadores dos projetos deverão enviar sua inscrição via Google Formulários conforme o link: <http://tiny.cc/84gpez>



13. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Somente serão selecionadas as propostas enviadas e entregues dentro do prazo de inscrição estipulado no item 9, e que atendam a todos os critérios de avaliação descritos no item 13.7 deste edital.

13.2. A seleção interna das propostas será realizada por comissão composta pela Equipe Pedagógica NUGEC.

13.3. Os critérios a serem observados para a seleção das propostas serão aqueles exigidos no item 13.7 deste edital.

13.4. O não atendimento a qualquer um dos critérios do item 13.7 enseja na desclassificação da proposta.

13.5. O item 13.7 foi elaborado a partir dos itens 5, 6 e 7 deste edital.

13.6. Os projetos selecionados na 1ª fase deverão realizar apresentação oral, em caráter eliminatório, à comissão avaliadora. As propostas selecionadas na 2ª fase serão publicadas até a data limite estabelecida no item 9 deste edital.

13.7. As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, o que segue:

13.7.1. Adequação da proposta às áreas requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação;

13.7.2. Coerência com a definição de ações que colaborem com os objetivos estabelecidos nos itens 6 e 7 deste edital;

13.7.3. Clareza, coerência e coesão da redação do projeto. O texto deverá conter: justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, descrição das ações e atividades a serem desenvolvidas por etapas e recursos materiais. Além disso, as atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o seu monitoramento possa ser feito mensalmente pelas equipes da Secretaria de Educação e do NUGEC.

13.7.4. Proposta de Divulgação/Visibilidade dos resultados do Projeto. A proposta de projeto deverá antever as possíveis produções a serem realizadas como fruto das atividades desenvolvidas, tais como apresentações em eventos (como congressos, seminários, encontros, etc.) da UNITAU e de outras instituições; produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas; bem como a concessão de entrevistas para diferentes veículos de comunicação e outras estratégias de divulgação.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS AO LONGO DO SEMESTRE

14.1. O desenvolvimento dos projetos será acompanhado pela Equipe Pedagógica NUGEC e a avaliação ocorrerá de acordo com os critérios a seguir:

DOCUMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- envio das folhas de frequência dos bolsistas no prazo estabelecido;- envio da documentação de inclusão e exclusão de bolsistas no prazo estabelecido;- envio dos relatórios mensais e demais documentos solicitados, no prazo estabelecido e elaborados de acordo com modelo previsto.
EXECUÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- início e conclusão das atividades na escola, no período estabelecido;- cumprimento da carga horária semanal de 20 horas, pelos bolsistas;- presença dos coordenadores nas escolas



	<p>parceiras ao longo do desenvolvimento do projeto;</p> <ul style="list-style-type: none">- acompanhamento, pelo coordenador, das atividades do projeto (planejamento, desenvolvimento e avaliação);- adequação das atividades do projeto à realidade escolar, com foco na promoção da aprendizagem significativa dos alunos;- frequência dos coordenadores nas reuniões agendadas.
FORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">- frequência e atuação dos coordenadores nos encontros de formação dos bolsistas;- frequência dos bolsistas nos encontros de formação;- realização de reuniões de estudo com os bolsistas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Equipe Pedagógica NUGEC em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão.

Taubaté, 21 de outubro de 2019.

Profa. Dra. LETICIA MARIA PINTO DA COSTA
Pró-reitora de Extensão